

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026**



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

**JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação, funcionamento e segurança dos patins utilizados nas atividades institucionais deste órgão. A manutenção e limpeza periódicas desses equipamentos são indispensáveis para garantir condições apropriadas de uso, prevenir desgastes prematuros, reduzir riscos de acidentes e preservar a vida útil dos bens públicos.

Ressalta-se que a execução desses serviços demanda conhecimento técnico específico, bem como a utilização de materiais e procedimentos adequados, não disponíveis na estrutura interna da Administração, o que inviabiliza sua realização por meios próprios. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Além disso, a contratação contribui para a continuidade das atividades que dependem do uso dos patins, evitando interrupções operacionais decorrentes de falhas ou más condições de conservação dos equipamentos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação para a aquisição de bens de pequeno valor, assim definidos como aqueles cujo valor não ultrapasse:

- R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para **compras**;
- (ou) Caso ainda se aplique a Lei nº 8.666/1993, com base no **art. 24, inciso II**, para compras até R\$ 17.600,00.

Após pesquisa de preços realizada com fornecedores e também processos Licitatórios existentes, constatou-se que a empresa JANAINA RUBIA GERGER, apresentou a melhor proposta em termos de preço, prazo de entrega imediato e garantia, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas.

O preço proposto está compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstram as cotações em anexo. A escolha da proposta mais

vantajosa considera o melhor custo-benefício e a entrega imediata do equipamento.

Diante do exposto, resta justificada a **dispensa de licitação**, com fulcro no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a aquisição emergencial da bomba submersa para o poço artesiano, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Desta forma, permitindo a **Contratação Direta** por meio de Edital de **Dispensa de Licitação**

Atuará como gestor do contrato a servidora Cleonice A. G. Comparin e fiscal de o servidor Levi dos Santos.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, 21 de janeiro de 2026.

**ELISEU ALVES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**